



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 215 de 22 de abril de 2.003.

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores públicos municipais e alteração da Lei Complementar nº 151, de 26 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 15 de abril de 2.003, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 11% (onze por cento) aos servidores públicos municipais, estatutários ou não, pensionistas e aposentados a ser integrado a partir do mês de abril de 2003.

Art. 2º - Fica mantida a atual tabela de referências de Funções Gratificadas – FG's, cujos valores permanecem inalterados.

Art. 3º - Ficam alteradas opcionalmente, as referências salariais e carga horária de 30 para 40 horas semanais dos seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL ALTERADA
Supervisor de Esporte	N	R
Lançador	M	R
Escriturário	L	Q
Atendente Administrativo III	L	Q

§ 1º - Os servidores em atividade, que cumprem a carga horária semanal de 30 horas, através de termo de adesão, poderão no prazo de 30 dias, optar pela carga horária de 40 horas com a conseqüente alteração da referência salarial.

§ 2º - Os servidores em atividade, que não optarem pela majoração da carga horária no prazo estipulado, permanecerão na referência atual, inalterada.



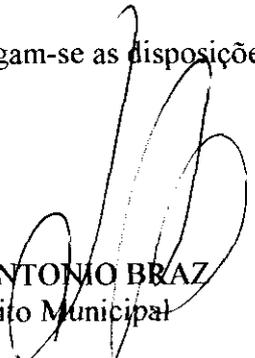
Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Art. 4º - Fica alterada a referência do cargo de Coordenador da Guarda Municipal, de provimento em comissão, de T para U.

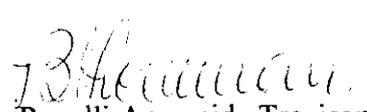
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e três.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora